



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0375/2026

Declara de utilidade pública o Coral Fratelli D'Itália, do município de Guaramirim e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Antídio Lunelli

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Antídio Lunelli, que declara de utilidade pública o Coral Fratelli D'Itália, do Município de Guaramirim, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, para fazer constar o nome da referida entidade entre aquelas reconhecidas como de utilidade pública estadual.

Na Justificação, o Autor informa que a proposição objetiva reconhecer a relevante atuação social e cultural da entidade, a qual se dedica à preservação, valorização e difusão da cultura italiana por meio da música, promovendo também a integração social, a inclusão, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da pessoa idosa, além de participar de eventos culturais, religiosos, beneficentes e comunitários, contribuindo para o bem-estar da comunidade de Guaramirim e região.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia **2 de junho de 2026** e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária —, não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que disciplina os requisitos e critérios para a concessão de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Destaco, ainda, que a instituição desenvolve atividades voltadas à preservação e difusão da cultura italiana por meio da música, promovendo apresentações culturais, ações comunitárias e beneficentes, bem como iniciativas de integração social, valorização da pessoa idosa e fortalecimento dos vínculos comunitários, evidenciando sua relevância social e a pertinência da concessão do título de utilidade pública.

Portanto, não há, na espécie, hipótese de vício de inconstitucionalidade formal ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente afetos a este órgão fracionário, não detectei nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 375/2026, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões.

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 09/07/2026, às 12:52.
